



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N. 403/2017

TERMO DE ADITAMENTO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CASAS DE BETÂNIA**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **RIBEIRÃO PRETO** DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **GILBERTO NASCIMENTO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 26.441.441-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.810.808-57, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CASAS DE BETÂNIA**, com sede à Rua André Rebouças n.º 1434 – Ipiranga, Ribeirão Preto/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 55.999.296/0001-98, representada neste ato, por seu presidente, **JORGE ROBERTO PIMENTA**, portador da cédula de identidade RG n.º 12.354.588 e inscrito no CPF/MF sob n.º 019.871.228-60, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o Segundo Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 11 de outubro de 2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos) para R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) por refeição/almoço servida, de acordo com o artigo 6º da Resolução SEDS nº 12 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 13/09/2011, alterado pela Resolução SEDS nº 20, de 18/06/2018.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N. 403/2017

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos) para R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) por refeição/café da manhã servida, de acordo com o artigo 6º da Resolução SEDS nº 12 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 13/09/2011, alterado pela Resolução SEDS nº 20, de 18/06/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 73.354,00 (setenta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais), programa de trabalho 08.306.3500.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional / COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33504379 (custeio) de responsabilidade da SECRETARIA.

O valor total da parceria passa a ser R\$ 2.555.678,80 (dois milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA**

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 2 de Julho de 2018.

**GILBERTO NASCIMENTO JUNIOR**  
Secretário de Desenvolvimento Social

**JORGE ROBERTO PIMENTA**  
Presidente da Associação Espírita Casa de Betânia

Testemunhas:

Nome:

RG:

Guido DESINDE FILHO  
9874277-7

Nome:

RG:

FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA  
RG 36.094.339-8  
COSAN - BOM FÉTORO



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Bela Cintra n.º 1032 – Cerqueira César			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01415-000	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Gilberto Nascimento Junior			C P F 214.810.808-57
R.G. 26.441.441-X	Órgão Expedidor: SSP/ DF	Cargo: Secretário de Estado	

### 2 - OSC

Nome: Associação Espírita Casas de Betânia		CNPJ/CPF: 55.999.296/0001-98	
Endereço: Rua André Rebouças, nº 1434		CEP: 14055-650	
Nome do responsável: Jorge Roberto Pimenta			C P F 019.871.228-60
C.I./Órgão Expedidor 12.354.588 – SSP/SP	Data de Expedição	Cargo Presidente	Posse 01/02/2017

### 3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato **Unidade Ribeirão Preto**, localizado na Rua Saldanha Marinho n.º 765, Centro – Ribeirão Preto/ SP.

### 4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.750 (mil e setecentos e cinquenta)** refeições/almoço diárias, sendo **175 (cento e setenta e cinco)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.575 (mil quinhentas e setenta e cinco)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira,



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), deduzindo o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h30m até 08h30m ou término da cota, ao preço de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos), deduzindo o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago pelo usuário.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas à área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Aquisição e instalação de equipamentos.

F – Adequação do imóvel.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

### 5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes

### 6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 80% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

### 7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade **Ribeirão Preto**, localizado na Rua Saldanha Marinho n.º 765, Centro – Ribeirão Preto/ SP.

### 8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade **Ribeirão Preto**: 18/10/2017.
- b) Da adequação do imóvel:  
Início: Do recebimento dos recursos  
Término: 90 (noventa) dias.
- c) Da aquisição e instalação de equipamentos:  
Início: Do recebimento dos recursos;  
Término: 60 (sessenta) dias
- d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

*Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.*

### 9 - DOS RECURSOS

#### a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), e R\$ 1,13 (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 1.969.471,50** (um milhão novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), para o período de **18/10/2017** à **17/10/2018**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 392.325,00** (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais) para o exercício de **2017** e **R\$ 1.577.146,50** (um milhão quinhentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) para o exercício de **2018**.
- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 79.878,30** (setenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta centavos) destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel), no exercício de **2017**, conforme anexo I deste plano de trabalho.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), e R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 3- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 73.354,00** (setenta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais), para o período de **02/07/2018** à **17/10/2018**, conforme descrito no anexo II do presente plano de trabalho.

### b) Da OSC.

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A **OSC** executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A **OSC** executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

PROCESSO: **403/2017**  
CHAMAMENTO PÚBLICO SEDS/COSAN/BP N.º 019/2017

Do subsídio - Da Secretaria

18/10/2017	A	17/10/2018
------------	---	------------

**RIBEIRÃO PRETO**

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA

ANO	
2017	2018



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,13	300
CRIANÇA	R\$ 5,19	175
ADULTO	R\$ 4,19	1.575
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>1.750</b>

JAN	0	JAN	22
FEV	0	FEV	19
MAR	0	MAR	21
ABR	0	ABR	21
MAI	0	MAI	21
JUN	0	JUN	21
JUL	0	JUL	22
AGO	0	AGO	23
SET	0	SET	19
OUT	10	OUT	12
NOV	20	NOV	0
DEZ	20	DEZ	0

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018
CAFÉ DA MANHÃ	15.000	60.300
CRIANÇA	8.750	35.175
ADULTO	78.750	316.575

TOTAIS
75.300
43.925
395.325

<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>87.500</b>	<b>351.750</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>102.500</b>	<b>412.050</b>

87.500
102.500

DIAS	50	DIAS	201
------	----	------	-----

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018
CAFÉ	R\$ 16.950,00	R\$ 68.139,00
CRIANÇA	R\$ 45.412,50	R\$ 182.558,25
ADULTO	R\$ 329.962,50	R\$ 1.326.449,25
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 375.375,00</b>	<b>R\$ 1.509.007,50</b>

TOTAIS
R\$ 85.089,00
R\$ 227.970,75
R\$ 1.656.411,75
R\$ 1.884.382,50

TOTAIS			
251			

<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 392.325,00</b>	<b>R\$ 1.577.146,50</b>
-----------------------	-----------------------	-------------------------

1.969.471,50
--------------

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	175
ADULTO	R\$ 1,00	1.575
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>1.750</b>

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018
CAFÉ	R\$ 7.500,00	R\$ 30.150,00

TOTAIS
R\$ 37.650,00



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 78.750,00	R\$ 316.575,00	R\$ 395.325,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 78.750,00</b>	<b>R\$ 316.575,00</b>	<b>R\$ 395.325,00</b>

<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 86.250,00</b>	<b>R\$ 346.725,00</b>	<b>432.975,00</b>
-----------------------	----------------------	-----------------------	-------------------

<b>Secretaria + usuário</b>	<b>R\$ 478.575,00</b>	<b>R\$ 1.923.871,50</b>	<b>R\$ 2.402.446,50</b>
-----------------------------	-----------------------	-------------------------	-------------------------

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS	R\$ 1.969.471,50
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 395.325,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 37.650,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.402.446,50</b>

### 10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	36,98%
Gêneros Alimentícios	37,16%
Outros Materiais de Consumo (2)	2,69%
Outros Serviços de Terceiros (3)	1,21%
Locação de Imóvel	5,41%
Utilidades Públicas (4)	11,52%
Manutenções e Adaptações	4,76%



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Despesas Financeiras e Bancárias	0,04%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	0,23%

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquela cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

### **Observação 1:**

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

### **Observação 2:**

A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2017 será de forma integral (100%).

## 11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício de 2017 serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

## 12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
  - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
  - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
  - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

### 12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
  - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
  - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
  - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
  - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
  - e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
  - f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
  - g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

### 12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO DE 2017

- I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/BP, em 25 de junho de 2018.

  
Rita de Cássia Quadros Dalmaso  
Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

### META F – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – DURÁVEIS – REPASSE – INVESTIMENTO

Item	EQUIPAMENTOS	QTD	V UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pista aquecida em inox com 01 coore - badeja 140X98X90	1	R\$ 3.063,00	R\$ 3.063,00
2	Pista refrigerada em inox com 01 coore - badeja 140X98X90	1	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
3	Pista neutra em inox com 01 coore - badeja 140X98X90	1	R\$ 2.202,00	R\$ 2.202,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 8.615,00</b>

### META E – SERVIÇOS – INVESTIMENTO

Item	SERVIÇOS	V TOTAL
01	Pintura Interna	R\$ 6.550,00
02	Pintura Externa	R\$ 3.945,00
03	Fundação da Caixa d'água	R\$ 3.500,00
04	Parte hidráulica – caixa d'água	R\$ 2,500,00
05	Entrega e montagem da caixa d'água	R\$ 14.600,00
06	Aplicação de ácido e bianco piso salão	R\$ 1.200,00
07	Demolição da escada	R\$ 650,00
08	Piso do salão	R\$ 21.742,000
09	Piso da escada	R\$ 2.740,00
10	Retirada placas câmara fria	R\$ 700,00
11	Instalação de placas – câmara fria	R\$ 5.200,00
12	Retirada telhado	R\$ 1.200,00
13	Remontagem telhado	R\$ 1.200,00
14	Instalação de rufos	R\$ 850,00
15	Reforma do balcão	R\$ 1.650,00
16	Limpeza da obra	R\$ 836,00
17	Serviço de acompanhamento de projeto	R\$ 2.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 71.263,30</b>

### RESUMO

S	Serviços	R\$ 71.263,30
D	Duráveis	R\$ 8.615,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 79.878,30</b>

### ANEXO II – REAJUSTE

02/07/2018 A 17/10/2018

RIBEIRÃO PRETO



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,33	300
CRIANÇA	R\$ 0,51	175
ADULTO	R\$ 0,51	1.575
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>1.750</b>

ANO	
2017	2018

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018
CAFÉ DA MANHÃ	0	22.800
CRIANÇA	0	13.300
ADULTO	0	119.700

TOTAIS
22.800
13.300
119.700

JAN	0	JAN	0
FEV	0	FEV	0
MAR	0	MAR	0
ABR	0	ABR	0
MAI	0	MAI	0
JUN	0	JUN	0
JUL	0	JUL	22
AGO	0	AGO	23
SET	0	SET	19
OUT	0	OUT	12
NOV	0	NOV	0
DEZ	0	DEZ	0

<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>0</b>	<b>133.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0</b>	<b>155.800</b>

0
0

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018
CAFÉ	R\$ -	R\$ 7.524,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ 6.783,00
ADULTO	R\$ -	R\$ 61.047,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 67.830,00</b>

TOTAIS
R\$ 7.524,00
R\$ 6.783,00
R\$ 61.047,00
<b>R\$ 67.830,00</b>

DIAS	0	DIAS	76
------	---	------	----

TOTAIS
76

<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 75.354,00</b>
-----------------------	-----------------	----------------------

75.354,00
-----------

## **Desenvolvimento Social**

CABINETE DO SECRETÁRIO

### **Comunicado**

Resumo de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração  
- Programa Restaurante Popular "BOM PRATO"

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos  
termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores.

Processo SEDS 403/2017

Organização Sociedade Civil: Associação Espírita Casas de  
Betânia

Signatário: Jorge Roberto Pimenta

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Gilberto Nascimento Junior

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos  
termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores - Restaurante  
Popular Bom Prato.

### **Unidade: Ribeirão Preto**

Aditamento: 2º Termo Aditivo - Fica alterado o valor de R\$  
5,19 para R\$ 5,70 por refeição/almoço servida e de R\$ 1,63 para  
R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) por refeição/café da  
manhã servida, de acordo com o artigo 6º da Resolução SEDS  
12 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 13-09-2011,  
alterado pela Resolução SEDS 20, de 18-06-2018. Fica acrescida  
a importância de R\$ 73.354,00 à parceria.

Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000,  
UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa  
33504379

Valor Total da Parceria: R\$ 2.555.678,80

Data da Assinatura: 02-07-2018

Parecer jurídico: CJ/SEDS 103/2018.